Caucaia/CE, 07 de novembro de 2024

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE.

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO N° 008/2024-PQ

VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA — ME, inscrita no CNPJ nº 09.042.893/0001-02, com sede à Rua Quinze de Novembro, 1318 Sala 11 — Centro em Caucaia/CE, representada por seu sócio administrador Sr. Victor Sousa de Castro Alves, portador do RG nº 2002009001104 SSP/CE e CPF nº 020.577.803-84 vem, com fulcro na Lei 14.133, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar:

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### I - DA TEMPESTIVIDADE

A decisão desta douta Comissão Permanente de Licitação que julgou INABILITADA esta empresa foi publicada dia 05/11/2024, portanto, conforme prevê no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei 14.133/2021, caberá a interposição de recurso até o dia 08/11/2024.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de préqualificação de interessado ou de inscrição

em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Nota-se, portanto que o Instrumento Administrativo Recursal é tempestivo na forma da Lei.

### II - DA SUSPENSÃO DO CERTAME

Com base no art. 168, § único da Lei 14.133/2021, o presente Processo Licitatório deverá ser suspenso:

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

Requer, portanto, com base na Lei que o referido certame seja suspenso, com vistas, a preservar o próprio processo licitatório. Requeremos ainda que todas as decisões, referentes ao mesmo seja comunicado à requerente através do e-mail: victorvnc@hotmail.com e/ou victoralvesvk@gmail.com

#### III - DOS FATOS

A requerente tendo interesse em participar do processo licitatório EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO 008-2024-PQ, que tem como o objeto CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, QIJE CONTARA COM UMA MINICONCHA ACÚSTICA E ESPAÇO PET, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETA.RIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE, fez a análise do Edital e de seus anexos com fins de verificar o atendimento de sua parte, a todos os itens do mesmo.

Após análise inicial, entendemos que atendíamos a todos os itens referentes à nossa Habilitação.

Fomos surpreendidos quando da publicação do resultado do julgamento desta CPL, que divulgou PARECER TÉCNICO E ANÁLISE E JULGAMENTO FINAL, ocasião em que a empresa VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. foi declarada INABILITADA pelo motivo de:

# - CREA COM RESTRIÇÃO QUANTO A MONTAGEM INDUSTRIAL E SOLDA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

Isso quanto aos itens 7.2 e 7.4 – de sua capacidade técnica profissional e operacional, respectivamente:

7.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, O Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou O Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: b) CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M;

## 7.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.4.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

b) CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = ou > 93,00M;

A VK CONSTRUÇÕES e EMPREENDIMENTOS LTDA., nega a possibilidade de ter descumprido quaisquer das exigências do presente edital, conforme se demonstrará nas explicações a seguir:

A VK apresentou, referente aos itens que a inabilitou, as CAT's de nº 245469/2021, 283821/2022 e 327787/2024, todas de seu acervo técnico operacional e todas em nome do Engenheiro civil, LUIZ DORIAN DE ARAÚJO CAVALCANTE, relacionadas respectivamente aos anos de 2021, 2022 e especialmente ao ano de 2024.

Nota-se que nesse mesmo ano nosso vigente, o CREA-CE atesta que: "Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à certidão nº 327/87/2022, emitida em 18/03/2024", e que neste mesmo documento, o item cerca/gradil está inserido no item 13.1 como serviço EXECUTADO DE FORMA INTEGRAL E SATISFATÓRIA, de acordo com as cláusulas contratuais...

Observe-se que apenas esse item [31] já é suficiente para atender a quantidade exigida neste edital de pré qualificação.

13	MUROS E FECHAMENTOS						
13.1	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	272,50				
13.2	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	18,27				
14	* SERVIÇOS AUXILIARES						

Seria uma total incongruência um órgão atestar um serviço incompatível com suas regras e seus ditames, portanto, o serviço atestado está em conformidade com o licitado.

Ademais, podemos ainda citar outros pormenores quanto a legalidade do Engenheiro civil em poder eficazmente realizar tais serviços, bem responsabilizar-se por eles, aos quais demonstraremos abaixo:

# CREA-MG

https://www.crea-mg.org.br/faq/o-engenheiro-civil-possui-atribuicoespara-atividades-de-estruturas-metalicas

O engenheiro civil possui atribuições para atividades de estruturas metálicas?

#### resposta

As atividades de projeto, cálculo e execução de estruturas metalicas estadente as atribuições dos engenheiros civis. Entretanto, no caso de a empresa executar fabricação seriada de produtos, configurando-se como atividade industrial, deverá ser contratado engenheiro industrial (modalidade mecânica). Para estes casos, entende-se que a produção seriada dos perfis

(por exemplo, o processo de extrusão,conformação, fundição, laminação etc.) não está prevista nas atribuições do engenheiro civil.

O entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-MG é que a atividade de fabricação de estruturas metálicas é atribuição dos engenheiros civis. Entretanto, esse entendimento pressupõe os perfis jã fabricados, e não a produção seriada destes elementos metálicos em processos industriais. Desta forma, a fabricação de estruturas metálicas consiste na materialização de elementos estruturais a partir de componentes existentes. A montagem de conjuntos (por exemplo, viga + corte + execução de furação + parafusos + telha + solda), que muitas vezes é confundida a produção seriada, bem como a elaboração do projeto e de detalhamentos estão previstas nas atribuições do engenheiro civil (sem limite de área).

# O CALCULISTA DO AÇO

https://calculistadeaco.com.br/quem-pode-assinar-estruturasmetalicas/#:~:text=De%20acordo%20com%20essa%20interpreta%C3%A7%C3% A3o,s%C3%A3o%20parte%20integrante%20de%20edifica%C3%A7%C3%B5es

Ao sair da universidade e obter registro nos CREAs regionais, muitos engenheiros têm dúvidas se podem ou não assumir responsabilidade técnica por obras de estruturas metálicas. O assunto é polêmico e muitas vezes confuso, devido a diversas interpretações e decisões conflitantes que estão vigorando nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia do Brasil.

Antes de qualquer coisa, você precisa entender como os CREAs conferem atribuições profissionais aos egressos dos cursos de Engenharia no Brasil: Todos os cursos têm suas grades curriculares cadastradas nos Conselhos regionais, e é com base nessas grades, nas matérias que o estudante cursou durante a faculdade que o CREA vai decidir quais atribuições vai dar. Uma vez analisada a grade, todos os alunos que se formam naquela Universidade recebem as mesmas atribuições profissionais, que sempre remetem a uma resolução vigente no CONFEA.

Atualmente a resolução mais utilizada para conferir atribuições é a RESOLUÇÃO 218, de 1973. Quando digo que é a mais utilizada é porque nem todas as modalidades de engenharia estão cobertas por essa resolução, tendo resoluções específicas para conferir atribuições, como é o caso do Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Produção.

A Resolução 218 do CONFEA inicia definindo 18 atividades que podem ser exercidas pelos profissionais de engenharia, cada qual com um código numérico para referência:

Atividade 01 – Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 – Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica;

# CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 – Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 – Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 – Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 – Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação

técnica; extensão;

Atividade 09 – Elaboração de orçamento;

Atividade 10 – Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 – Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 – Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 – Produção técnica e especializada;

Atividade 14 – Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 – Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 – Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 – Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 – Execução de desenho técnico.

Depois de discriminar as atividades, a Resolução inicia a determinar qual tipo de serviço cada modalidade de Engenharia pode assumir responsabilidade técnica, com base nas atividades descritas acima.

Por exemplo: o artigo 7º da Resolução 218 se refere ao Engenheiro Civil:

Sobre as Atribuições do Engenheiro Civil

Art. 7° – Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I – o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1° desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. De acordo com essa interpretação ampla, o Engenheiro Civil pode realizar qualquer atividade dentre as listadas (de 1 a 18) sobre qualquer tipo de edificação, e isso por lógica inclui as Estruturas Metálicas, que são parte integrante de edificações

# **SIENGE**

https://www.sienge.com.br/blog/engenheiro-civil-estrutura-metalica/#:~:text=O%20entendimento%20da%20C%C3%A2mara%20Especializada,partir%20de%20componentes%20j%C3%A1%20fabricados.

# Engenheiro civil pode assinar projeto de estrutura metálica?

Se você já se fez essa pergunta do título, a resposta objetiva é sim engenheiro civil pode assinar projeto de estrutura metálica. Mas não basta apenas concluir a graduação para calcular estruturas complexas e de grande porte. O conhecimento específico na área de estruturas de aço é adquirido com muitos anos de estudos e de experiência prática em obras de pequeno e médio porte.

Neste texto, você vai entender quais profissionais podem assinar projetos de <u>estruturas</u> <u>metálicas</u> e saber quais as principais habilidades para atuar no segmento de cálculo estrutural, com foco nas estruturas de aço e nas estruturas mistas de aço e concreto.

# Qual engenheiro pode assinar estrutura metálica?

O entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-MG é que engenheiro civil está habilitado para assinar projetos, cálculos e execução de estruturas metálicas, desde que se trate de montagem e elaboração de projeto a partir de componentes já fabricados. Essas atribuições incluem a montagem de conjuntos como vigas, cortes, execução de furações, parafusos, telhas e soldas.

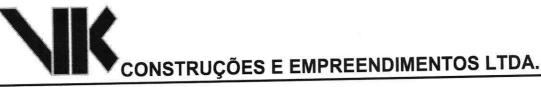
O Crea-MG reforça que a atribuição não abrange atividades fabris de produção seriada de elementos metálicos, incluindo processos como extrusão, conformação, fundição e laminação, que requerem o acompanhamento técnico de um engenheiro industrial especializado em mecânica.

Segundo o <u>Crea-RS</u>, aliás, os engenheiros mecânicos também podem assinar ART com responsabilidade técnica necessária as obras de estruturas metálicas, com fiscalização em projetos, fabricação e montagem de estruturas. Mas é importante destacar que essa atribuição é restrita às estruturas metálicas: de acordo com o Crea-RS, ele não pode assinar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para projetos de pequenas construções e reformas, que são atribuições de engenheiros civis.

Arquiteto pode assinar estruturas metálicas?

Vale lembrar que também os arquitetos são habilitados para emitir Registro de Responsabilidade Técnica de projetos de estruturas metálicas junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de sua Unidade Federativa (CAU/UF) de domicílio.

E, por fim, exemplificaremos as composições do serviço em análise, importando salientar que a VK CONSTRUÇÕES não se comprometerá com a obterá sim, esses produtos em lojas e comércios credenciados e especializados e que os mesmos sejam definidos conforme os padrões



exigidos e de excelente qualidade técnica de fabricação. A VK se propõe através de seu responsável técnico, a executar os serviços de fornecimento e instalação montagem) das cercas/gradis, conforme disposto no Edital e na tabela de composições da SEINFRA, abaixo relacionada:

### Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C4725 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Preço Adotado: 455,2300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total				
MATERIAIS MATERIAIS									
19039	PAINEL NYLOFOR 2,43M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000	805,9600	322,3840				
19045	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=3,20M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000	154,7300	61,8920				
19048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	2,8000	7,0300	19,6840				
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	2,4300	21,1000	51,2730				
		TOTAL MATERIAIS		455,2330					
		455,23							
		INCLUSOS							
		0,00							
		455,23							

Como bem explica a clássica lição de Hely Lopes Meirelles, o processo licitatório não pode atender a desejo ou vontade pessoa, mas utilizar-se de tudo aquilo que a lei autoriza:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".

Direito Lopes. \*MEIRELLES. Hely administrativo brasileiro, 20, ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 83.

Esse é, também, o entendimento do TCU, como se verifica a partir da conclusão firmada RECENTEMENTE através do ACÓRDÃO № 1849/2019 - TCU - Plenário tendo como relator o Exmo. Ministro Raimundo Carrero, conforme segue na íntegra para que não haja outras interpretações:

#### IV - DO PEDIDO

### Requer-se:

- a) O recebimento do presente Recurso Administrativo, dada a tempestividade.
- b) Sejam analisados e ponderados os fatos e fundamentos apresentados, procedendo-se alteração da decisão desta CPL, julgando assim a Recorrente HABILITADA para prosseguir no processo licitatório, por ter atingido todas as exigências.
- c) Caso esta honrada CPL não acate o presente Recurso, que o mesmo seja enviado à autoridade superior, com base no Art. 109, § 4º e que sejam enviadas cópias do Recurso Administrativo e de todo o processo licitatório ao TCE-CE e ao TCU.
- d) Desde já, antecipamos nossos votos de estima e confiança para com esta honrada CPL, acreditando em sua idoneidade e imparcialidade, crendo que a referida inabilitação se deu por um equívoco dos mesmos.

### Atenciosamente;

VK CONSTRUCOES Assinado de forma digital por VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS 0102

E CONSTRUCOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:0904289300102

EMPREENDIMENT | CONCEPTION | CON